

# **A LEGITIMIDADE DO USO DA FORÇA DIANTE DE SITUAÇÕES DE RISCO EM ABORDAGEM A INFRATOR DA LEI ARMADO**

## **THE LEGITIMACY OF THE USE OF FORCE IN RISK SITUATIONS WHEN APPROACHING ARMED LAW OFFENDERS**

Talita Galindo Calais\*  
Brunner Ramos da Silva\*\*

### **RESUMO**

O objetivo deste artigo é discutir o uso da força pela Polícia Militar diante de situações de risco em abordagem a infrator da Lei armado, a fim de mitigar o impacto da letalidade das ações ocasionalmente praticadas pela Polícia Militar. Historicamente, porém, a falta de aplicação governamental nos órgãos de segurança pública acabou resultando na presença da polícia militar, refletindo o medo e a desconfiança por parte da maioria da população brasileira, resultante de muitas operações desastrosas, e essas ações muitas vezes terminam em abuso de poder. A motivação para a escolha do tema reflete o cenário que o país vive atualmente em relação à segurança pública; também; visando auxiliar para uma melhor simetria e segurança entre as instituições policiais e a sociedade.

Palavras-chave: Uso da Força. Abuso de poder. Abordagem.

### **ABSTRACT**

The objective of this article is to discuss the use of force by the Military Police in the face of risky situations when approaching an armed offender, in order to mitigate the impact of the lethality of actions occasionally carried out by the Military Police. Historically, however, the lack of government enforcement in public security bodies has resulted in the presence of military police, reflecting fear and distrust on the part of the majority of the Brazilian population, resulting from many disastrous operations, and these actions often end in abuse of power. The motivation for choosing the topic reflects the scenario that the country is currently experiencing in relation to public security; also; aiming to help achieve better symmetry and security between police institutions and society.

Keywords: Use of Force. Abuse of power. Approach.

---

\* Aluno do Curso de Formação CFP 2023, Turma G, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: talita\_calais@hotmail.com

\*\* Professor orientador Brunner Ramos da Silva, Pós Graduado, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – GO, 18/12/2023.

## 1 INTRODUÇÃO

Entende-se por uso da força, no contexto da Polícia Militar, a possibilidade do policial impor à obediência diante de situações que envolvam proteção a vida e a integridade física do próprio policial ou de terceiros. O uso da força é uma garantia do Estado, que outorga aos agentes de segurança pública o direito de empregar meios coercitivos para preservação da ordem. A Polícia é a única Instituição que tem o direito à legitimidade do uso da força.

Por conseguinte, no Brasil, especificamente quando há crime com o emprego de armas de fogo ou branca, o policial militar se vê diante de uma situação de risco. E, nessas abordagens não é fácil definir as ações, uma vez que, o agente pode se sentir intimidado e tenso. Assim, para agir amparado por Lei, é imprescindível o treinamento continuado em defesa pessoal, bem como; o conhecimento de técnicas de mediação e uso seletivo da força para aumentar a eficiência e reduzir o rigor letal nas ocorrências onde há infrator armado.

Assim sendo, a escolha do tema proposto ocorreu pelo seguinte motivo: percebe-se que, quando o policial age impulsionado pelo o calor do momento, acaba por configurar a abordagem como abusiva, o que leva a sociedade ver sua imagem de forma negativa. Observa-se ainda que, não cabe a ele usar de forma desmedida a força em quaisquer situações, mas ponderar em conformidade com a Lei o caso. Por isso, é importante observar e analisar o porquê em algumas abordagens os agentes excedem os limites das suas atribuições.

No atual contexto social é de suma importância compreender a legitimidade do uso da força diante situações de risco em abordagens a infrator da Lei armado. Para tanto, entende-se por uso da força, no contexto da Polícia Militar, a possibilidade do policial impor obediência diante de situações que envolvam proteção a vida e a integridade física do próprio policial ou de terceiro.

O uso da força é garantia do Estado, que outorga aos agentes de segurança pública o direito de empregar meio corretivos para preservação da ordem. A polícia é a única instituição que tem o direito a legítima defesa.

No Brasil, especificamente quando é cometido um crime usando uma arma branca ou de fogo, o policial militar se vê diante de uma situação de risco. Nesse sentido, nessas abordagens não é fácil definir as ações, uma vez que, o agente pode se sentir intimidado.

Observa-se que o uso da força policial é permitido, principalmente, quando o agente se depara com situações contrária por Lei. Por isso, a importância de verificar a legitimidade

da força impugnada, pois evidentemente a Polícia Militar tem o atributo da força, todavia, esse instrumento deve ser utilizado de forma razoável e proporcional.

Dessa forma indaga-se: é legal o uso da força diante de situações de risco em abordagem a infrator da lei armado? Esse projeto de pesquisa tem como objetivo geral, apresentar as situações que permitem ao policial utilizar um grau mais elevado de força, bem como demonstrar a legalidade da ação no Ordenamento Jurídico Brasileiro.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 O USO DA FORÇA

O artigo 144 da Carta Magna de 1988 afirma que garantir a segurança pública não é apenas dever do Estado, mas também dever e responsabilidade de todos.

Art. 144. A segurança pública, dever do estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio através dos seguintes órgãos:

I- Polícia federal;

II- Polícia rodoviária federal;

III- Polícia ferroviária federal;

IV- Polícia civil;

V- Polícia militar e corpo de bombeiros. (BRASIL, 1988).

No Brasil, não existem leis claras que detalhem o uso da força pela PM, nem existem regras para orientar a formação e o treinamento da polícia. Mas há aspectos que legitimam a força policial (PERSSON, 2011).

As ações de cumprimento da lei devem estar de acordo com os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade. O princípio da legalidade significa que os agentes do Estado devem compreender a lei e garantir que as suas ações sejam apoiadas pela Lei. O princípio da necessidade significa que as ações policiais obedecem ao mínimo, e intervêm de forma legal e equitativa, os objetivos a serem alcançados não excedem as consequências, e são absolutamente necessários (SANTOS, 2014).

O princípio da proporcionalidade é que quando um policial usa a força proporcional à agressão e iminente em questão, se agir excessivamente, será respondido como um abuso de poder. O princípio da conveniência significa que mesmo que seja necessário e justificável o uso da força, os policiais devem analisar se suas ações trarão riscos a terceiros, ou quando os riscos do comportamento do agressor superam os benefícios (MELLO, 2017).

Em termos gerais, o uso da força por parte dos agentes responsáveis pela aplicação da lei torna-se necessário e é permitido em circunstâncias específicas, como em legítima defesa ou em defesa de outro indivíduo ou grupo (ALENCAR, 2013).

Os agentes incumbidos pelo cumprimento da lei devem usar apenas a quantidade de força necessária para mitigar um incidente, efetuar uma detenção ou proteger-se a si próprios ou a terceiros contra danos. O nível de força que um oficial usa varia de acordo com a situação. Devido a esta variação, as diretrizes para o uso da força baseiam-se em muitos fatores, incluindo o nível de formação ou experiência do oficial (PERSSON, 2011).

O objetivo de um PM é recuperar o controle o mais rápido possível e, ao mesmo tempo, proteger a comunidade. O uso da força é a última opção de um militar uma ação necessária para restaurar a segurança numa comunidade quando outras práticas são ineficazes (PERSSON, 2011).

Logo é necessário que os agentes utilizem apenas a quantidade de força que seja objetivamente razoável, dados os fatos e circunstâncias percebidos pelo agente no momento do evento, para controlar eficazmente um incidente. A razoabilidade da força utilizada deve ser avaliada a partir da perspectiva de um oficial razoável presente no local no momento do incidente (PERSSON, 2011).

Qualquer interpretação da razoabilidade deve ter em conta o fato de que os agentes policiais são muitas vezes forçados a tomar decisões numa fração de segundos em circunstâncias tensas, incertas e que evoluem rapidamente em relação à quantidade de força necessária numa determinada situação (PERSSON, 2011).

Embora seja o objetivo que é minimizar os danos a todos os envolvidos, nada nesta política exige que um agente sofra efectivamente ferimentos físicos antes de aplicar força razoável. A razoabilidade do uso da força também deve ser avaliada considerando a gravidade do crime em questão, ou seja, se o suspeito representa uma ameaça imediata à segurança dos agentes ou de outros e se o suspeito é resistir ativamente à prisão ou tentar escapar da prisão fugindo. nada nesta política exige que um oficial realmente sofra ferimentos físicos antes de aplicar força razoável (SANTOS, 2014).

A aplicação razoável da força requer conhecimento dos fatos e circunstâncias de cada situação particular, incluindo a gravidade do crime em questão, se o suspeito representa uma ameaça imediata à segurança dos agentes ou de outros e se o sujeito está a resistir ativamente à prisão ou tentando escapar da prisão em fuga. É reconhecido que se espera que os agentes de segurança pública tomem decisões numa fração de segundo e que a quantidade de tempo disponível para avaliar e responder às mudanças nas circunstâncias pode impactar a sua decisão (SANTOS, 2014).

Os limites legais ao uso da força letal por agentes das forças de segurança pública como um possível recurso inicial (em vez de tentar primeiro efetuar a detenção ou prevenir a agressão) têm sido uma questão conflituosa. A legalidade da ação envolve inevitavelmente uma discussão sobre a existência de perigo presente ou iminente, a gravidade do risco para os agentes policiais e terceiros, a proporcionalidade da resposta, se estavam disponíveis outros meios menos graves e que medidas foram tomadas. Todas estas situações necessitam de ser analisadas caso a caso num curto espaço de tempo (SANTOS, 2014).

Os policiais devem estar confortáveis com o uso da força e utilizar a ferramenta conforme a situação exigir; entretanto; avaliar que tipo de força é necessária para dissuadir ou eliminar condutas criminosas ou crimes que colocam em risco a vida das pessoas e se, com base no cenário apresentado, ela vale a pena utilizar todas as possibilidades para atingir o objetivo final (SANTOS, 2014).

É evidente que o uso da força se desenvolve progressivamente, ou seja, a depender da situação, somente a presença de um agente de segurança pode inibir a conduta desviante do agressor. Entende-se que há situações em que os policiais militares inicialmente não têm a opção de simplesmente estar fisicamente presentes e precisam começar a assumir o controle da situação por meio da força letal (SANTOS, 2014).

O setor da segurança pública precisa de utilizar as suas forças progressistas de uma forma segura e responsável, principalmente reconhecendo que a vida é de suma importância durante incidentes ou acções levadas a cabo pela polícia (MELLO, 2017).

Os cidadãos não podem se sentir mais ameaçados pela polícia do que pelos próprios criminosos, devido ao fato de a polícia ser criada para assegurar os direitos da sociedade e para que as leis existentes sejam cumpridas, mas o que vemos hoje, especialmente nas grandes cidades, é um caso de negligência catastrófica (MELLO, 2017).

A definição clássica estipula que a polícia pode ser definida como um grupo de pessoas autorizadas por um grupo específico de cidadãos a coordenar as relações dentro do grupo através do uso da força (MELLO, 2017).

Neste sentido, não se deve pensar no uso da força como excessivo e algo fora da competência da polícia. Logicamente, há muitas questões a discutir sobre o uso excessivo da força. Contudo, limitar as discussões sobre o uso da força a casos de força excessiva é negar a natureza do policiamento e eliminar a capacidade da sociedade civil de influenciar elementos fundamentais do carácter das operações policiais de uma forma mais directa e propositada (MELLO, 2017).

O conceito de uso da força permite que os agentes policiais imponham o cumprimento em episódios que exijam interferência imediata para garantir a aplicação da lei e para amparar a vida e a segurança pessoal de terceiros e do próprio agente policial. Portanto, o uso da força pela polícia deve ser legalizado devido à necessidade de recorrer a tais métodos e ser restringido por parâmetros legais. O uso da força também deve ser orientado pelo profissionalismo do oficial, que tem o poder de determinar a extensão da força a ser utilizada em cada situação específica de conflito. A polícia pode usar força mais moderada, exteriorizada pela simples presença de um agente de polícia na rua, ou pode optar pelo grau

mais elevado, que envolve o uso de força letal, e se os requisitos para autorizar uma adoção forem atendidos (MELLO, 2017).

Dado que o uso da força deve ser debatido em diversos níveis e em todos os momentos, e não apenas quando ocorre excesso de força, é necessário que os policiais devem estar mais capacitados para usar os níveis iniciais de intensidade (MELLO, 2017).

É válido frisar a complexidade do uso da força pela polícia, que abrange pelo menos cinco níveis de força, do mais brando ao mais intenso: presença policial uniformizada, comunicação, táticas físicas desarmadas, uso de armas menos letais e uso de força letal. Existem iniciativas para regulamentar, regulamentar e controlar o uso da força pelos agentes de segurança pública. Estas iniciativas continuam a centrar-se principalmente nos níveis mais elevados de força, tais como a utilização de armas menos letais e o uso de força letal (ALENCAR, 2013).

É válido ressaltar que os níveis iniciais de força também são um foco para as agências, para que a polícia tenha diretrizes mais claras sobre o uso dessas forças iniciais e, portanto, recorra à força sempre que possível. Isso resulta em uma redução de recursos no topo. Esta visão mais ampla do uso da força deve permear as políticas nacionais que regem o uso da força, bem como as políticas das diferentes forças policiais (ALENCAR, 2013).

Entre os níveis de força que a polícia pode utilizar, a comunicação verbal ocorre em todos os conflitos em que a polícia é chamada a participar. Muitas destas situações podem até ser resolvidas através de habilidades de negociação policial. Mesmo que a situação se agrave e exija o uso de algum tipo de técnica ou arma defensiva, a comunicação entre a polícia e os cidadãos ainda deve ser mantida, pois isso pode até ajudar a acalmar e retornar a um cenário anterior, mais favorável. Há menos riscos para a sua integridade e para os seus cidadãos. É importante que os agentes policiais recebam formação abrangente na mediação de conflitos e na manutenção de boas capacidades de comunicação verbal (ALENCAR, 2013).

É importante que a formação especializada nesta competência permita aos agentes simular situações que surgem frequentemente no dia-a-dia do policiamento e que exigem competências de conversação e negociação (ALENCAR, 2013).

Fundamental para o desenvolvimento dessa formação é a contribuição dos patrulheiros, que vivenciam sucessos e dificuldades todos os dias quando confrontados com situações típicas de conflito, como violência doméstica, incidentes de embriaguez, brigas entre vizinhos, disputas de trânsito, escaramuças. Os policiais precisam compreender a importância do bom uso das habilidades de comunicação. Policiais mais bem treinados são mais capazes de lidar com tais situações de maneira bem-sucedida e não violenta

(ALENCAR, 2013).

Crucialmente, esta questão merece especial ênfase nas sessões de formação. Entende que é importante ter uma disciplina específica que analise o problema em profundidade, considerando os vários estágios de uso da força, os procedimentos operacionais associados a cada nível, o processo de tomada de decisão do oficial, as discussões específicas de cada caso e a formação prática (ALENCAR, 2013).

O processo de formação dos agentes policiais à medida que iniciam a sua carreira é fundamental para a qualidade do serviço prestado. É importante dispor de mecanismos para avaliar se o conhecimento recebido sobre as actividades de policiamento foi assimilado de forma satisfatória. Este feedback permitirá que as escolas de formação reflitam criticamente sobre os meios e argumentos que fornecem aos seus alunos e, se necessário, façam alterações nos seus currículos e métodos de ensino. Por outro lado, é implementar e melhorar o período de estágio após a formação do policial na escola militar, ou seja, o período em que ele sai às ruas e enfrenta a realidade do policiamento. Ter um apoio adequado e uma discussão constante sobre o uso da força como elemento decisivo da actividade policial irá certamente dar-lhe uma compreensão do que significa o uso correcto da força (ALENCAR, 2013).

### **3 METODOLOGIA**

Para essa pesquisa será feito um levantamento bibliográfico para subsidiar a pesquisa em questão. Em seguida, será feita uma pesquisa de campo em forma de entrevista, composto por 4 questões abertas, envolvendo o uso da força no cotidiano do policiamento. Serão entrevistados 5 policiais militares da ativa da CAPM. A pesquisa ocorrerá no segundo semestre do ano de 2023, e os policiais serão seleccionados aleatoriamente conforme disponibilidade.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A população brasileira, de modo geral, para viver de forma ordenada e civilizada, precisa observar e seguir as leis vigentes em nosso país, baseadas na Constituição Federal de 1988. O estado brasileiro costuma usar força coercitiva por meio de seu pessoal de segurança pública para controlar ou coibir atitudes que violam a lei quando os cidadãos não concordam em cumprir as decisões e representam uma ameaça ao povo e a si próprios.

A pesquisa em questão envolveu 5 policiais da ativa da capital goiana na qual trabalham no policiamento ostensivo, cuja finalidade era compreender como é utilizado a força em abordagens policiais. Portanto, por se tratar de um questionário anônimo, as respostas dos entrevistados serão relatadas com as seguintes nomenclaturas E1 se referindo ao entrevistado 1 e assim sucessivamente.

Portanto em diversos momentos os policiais militares necessitam utilizar da força para manter a harmonia em um determinado espaço. Os mesmos são treinados para que a força na qual terão que exercer sejam regrada de acordo com cada eventualidade (SANTOS, 2014).

Logo aos serem questionados se acreditam que sua formação tanto acadêmica quanto dentro da academia da Polícia Militar foi suficiente para lhe dar embasamento quanto o uso da força a resposta foi unanime que sim, conforme relatos abaixo:

**E1:** “Sim, além do curso de formação, no curso de especialização aprendemos algumas técnicas para o uso da força, além disso a prática alguma arte marcial é indispensável para a carreira policial.”

**E2:** “Sim. Digo isso não só pelo treinamento que recebi na Academia PM, mas também no treinamento técnico e de lutas que faço fora da Corporação, com vistas a facilitar minha atuação.”

**E3:** “Sim. Se houver situação que exija, me sinto preparado para usar de forma proporcional ao exigido.”

**E4:** “Sim, pela prática que obtive no curso de formação e no estágio supervisionado.”

**E5:** “Sim. Me sinto em condições técnicas e psicológicas para fazer o uso da força.”

Os entrevistados 1 e 2 pontuaram algo interessante, que mesmo diante da preparação que a Polícia Militar do Estado de Goiás oferece, de modo a complementar sua formação o conhecimento de alguma arte marcial possibilita um maior domínio sobre a utilização da força.

Segundo Persson (2011) enfatiza que o uso da força letal é utilizada somente como último recurso e enfatizam as técnicas de autodefesa e o conhecimento das artes marciais.

Logo, utilizando técnicas adequadas à ocasião, a polícia conseguiu neutralizar o agressor para que o estresse do momento não aumente.

Em seguida foi questionado se o agente já se deparou com situações em que foi preciso utilizar da força em uma abordagem policial, as respostas foram unânimes que sim, as mesmas estão relatadas abaixo:

**E1:** “Várias. Situação de perturbação de sossego em que eram muitas pessoas e vieram pra cima da guarnição. Foi efetuado um disparo de arma de fogo. Situação de abordagem a veículo caráter geral em que fomos recebidos com disparo de arma de fogo. Houve o revide. Situação de preso agressivo que partiu pra cima da guarnição, uso seletivo da força com uso do cacetete. Dentre várias outras.”

**E2:** “Sim, já realizei abordagens a veículos produtos de roubos e verificação de residências com suspeita de tráfico de drogas onde fomos recebidos a disparos de arma de fogo e tivemos revida Ocorrendo assim o confronto.”

**E3:** “Sim, em mais de uma ocorrência. Uma inclusive envolvendo um homem trabalhador braçal, bem forte e bêbado, em que foi necessário 4 (quatro) PMs para contê-lo com técnica de chaves de lutas e uso de 3 (três) algemas.”

**E4:** “Sim, principalmente em ocorrência onde há indivíduos alcoolizados ou em casos de violência doméstica.”

**E5:** “Sim. Em todos os níveis, inclusive força letal.”

De acordo com os relatos acima, é notório que diante das atribuições da Polícia Militar, o uso da força se faz até mesmo de forma corriqueira, haja vista, que em diversos momentos são necessário tal atributo, para manter a harmonia, controlar a situação, evitar uma fatalidade ou até mesmo proteger a própria vida.

Segundo Alencar (2013) fica evidente que os agentes de segurança pública enfrentam diariamente perigos iminentes de vida no cumprimento do dever e precisam de se proteger e manter a integridade das pessoas em risco. Entende-se que a segurança pública exige o uso de suas forças progressistas de forma segura e responsável, reconhecendo principalmente que a primazia da vida é primordial nos incidentes ou ações praticadas pela polícia.

No questionamento seguinte, os policiais foram indagados de como eles avaliavam as suas abordagens, e os relatos foram conforme descritos abaixo:

**E1:** “Dentro da medida do possível, profissional e polida, sem deixar de evoluir para mais enérgica quando preciso.”

**E2:** “São boas abordagens. Profissionais e nos termos do POP.”

**E3:** “Boas. Sinto que tenho sido cada vez mais profissional”

**E4:** “Confome o POP , mas com algumas adaptações.”

**E5:** “Dentro dos padrões”.

As abordagens policiais seguem alguns protocolos que são previstos no POP, conforme relata os entrevistados 2 e 4. Segundo Melo (2017), o POP é o documento que orienta as operações da Polícia Militar, padronizando a atuação das tropas por meio de procedimentos específicos, promovendo a segurança pública em todos os municípios do estado de Goiás de forma cada vez mais técnica.

Por fim, ao serem questionados sobre quais os primeiros procedimentos se deparasse com uma situação de risco, as respostas foram variadas, conforme o relato abaixo:

**E1:** “Acredito que, intuitivamente, aumenta-se o nível de percepção ao redor, de pontos de apoio e segurança, além do saque do equipamento necessário para conter a agressão.”

**E2:** “Em primeiro lugar preocupo com a minha segurança pessoal, em seguida segurança do(s) companheiros de viatura e depois a de terceiros”

**E3:** “A primeira coisa a se fazer é manter a calma e pensar no que deve ser feito. Depois agir sempre com segurança”.

**E4:** “Abrigar Pedir reforço E revidar a altura da agressão sofrida”

**E5:** “Depende da situação, mas busco seguir o POP da PMGO.”

O uso da força pelos agentes de segurança pública é um tema muito delicado que representa um desafio ao Estado brasileiro há muitos anos. As agências de segurança pública tem discutido diversas hipóteses, algumas delas controversas, para descobrir as melhores táticas que devem ser empregadas para que a polícia brasileira (SANTOS, 2014).

A violência e a criminalidade são cada vez mais uma realidade, especialmente nas grandes cidades brasileiras. Além disso, este profissional precisa estar em boa forma física e psicológica, e ser capaz de receber treinamento eficaz. Quanto melhor for a preparação técnica, tática e emocional, melhor será a qualidade e a capacidade de perceber, decidir sobre a melhor alternativa a utilizar e responder de acordo com as orientações legais que suportam a operação. Pelo contrário, a falta de preparação técnica, tática ou de controle emocional pode fazer com que os agentes policiais tomem decisões erradas e as suas medidas de resposta podem ter consequências catastróficas para as pessoas, a sociedade, as agências policiais e os próprios agentes.

A melhor forma de desenvolver estas qualidades é através de formação adequada e contínua e da oferta de condições de trabalho que permitam aos operadores desempenhar ao máximo a sua capacidade.

Obviamente, os policiais devem se adaptar ao uso da força e utilizar esta ferramenta

conforme a situação exigir; no entanto; avaliar que tipo de força é necessária para dissuadir ou eliminar o comportamento criminoso que ameaça a vida das pessoas, e se, com base no cenário apresentado, vale a pena aproveitar todas as possibilidades.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se que no Brasil precisa mudar essa insegurança ambígua que existe na sociedade brasileira, investindo na segurança pública por meio de ações mais transparentes, e planejamento estratégico preciso.

A PM tem a tarefa de proteger a vida, a liberdade e proporcionar segurança às pessoas, assim percebe-se a importância e a complexidade do seu trabalho. Portanto, a qualificação, e formação destes agentes são de extrema importância para garantir a eficácia das suas ações em intervenções operacionais com contato direto com a sociedade.

O uso da força para controlar suspeitos de crimes ou para resolver conflitos através da intervenção policial ocorre de forma gradual e deve obedecer aos princípios da legalidade, necessidade e conveniência.

O uso gradual da força não significa que o policial deva usar a força de forma incremental sempre que ocorre um incidente. Em alguns casos, apenas a presença física do agente impedirá o infrator de cometer o crime e, em outros casos, terão que utilizar a uso da força, entretanto, é uma última opção que precisa ser avaliada com base nas percepções e experiência exigidas do policial.

O Brasil precisa investir em políticas de segurança como o uso de técnicas menos letais e a presença regular de policiais nas ruas, o que ajudará a reduzir a letalidade e, além disso, aumentará a confiança da sociedade brasileira na polícia, na medida do possível, é possível reduzir os danos à população, garantindo assim que o Estado cumpra sua função de proporcionar segurança a toda a sociedade brasileira.

Por fim, percebe-se que os policiais que atuam na PM-GO estão bem capacitados no que diz respeito ao uso da força, compreendendo os momentos nos quais se faz necessário sua utilização, e quando é preciso fazem isso com maestria.

## **REFERÊNCIAS**

ALENCAR, Jakson De Sousa. **O Uso Diferenciado Da Força Em Abordagem Policial**. Universidade Federal Do Ceará. Fortaleza, 2013.

BRASIL. Constituição Federal do Brasil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 set. de 2023.

MELLO, Blayton Vanini De. **A Legalidade Da Abordagem Policial Na Legislação Brasileira**. Faculdade De Sabará. Sabará, 2017.

PERSSON, Eduardo Moreno. **Embasamento legal do uso da força pelo policial militar**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 3021, 9 out. 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/20084>>. Acesso em: 22 set. de 2023.

SANTOS, Misael de Sousa. **Os Usos Da Força Física Por Policiais Militares: Descrevendo Práticas, Entendendo Sentidos**. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2014.